



ATO DE SANÇÃO Nº 006/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que reajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no País e sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, conforme previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 3ª - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.